



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais  
Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

O documento a seguir foi juntado aos autos do processo de número 5046520-86.2021.8.13.0024 em 27/09/2023 15:35:31 por DANIEL RIVOREDO VILAS BOAS

Documento assinado por:

- DANIEL RIVOREDO VILAS BOAS

Consulte este documento em:  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>  
usando o código: **23092715352882900010023078620**  
ID do documento: **10027000151**



*Alexandre Sobreira Martins*

**Tradutor Público e Intérprete Comercial Concursado – Inglês, Matrícula 732 de 28/05/2009 – JUCEMG, CPF 486.132.236-72, endereço Rua Ouvidor 253, Bairro Serrano, Belo Horizonte, MG, Brazil**

**SINTRA – Sindicato Nacional dos Tradutores, Registro – 1954**

**ABRATES – Associação Brasileira de Tradutores, Matrícula 5302**

Eu, Alexandre Sobreira Martins, Tradutor Público e Intérprete Comercial do idioma Inglês Concursado, matriculado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob n°. 732, em 28/05/2009, CPF 486.132.236-72, havendo recebido de **SAMARCO MINERAÇÃO S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** um **FORMULÁRIO DE ELEIÇÃO** exarado em língua inglesa para traduzi-lo para o vernáculo, assim o fiz, no cumprimento do meu ofício, na forma abaixo:

**Samarco Mineração S.A. – Em Recuperação Judicial (o “Devedor”)**

**“Linhas PPE” – cada uma conforme definida no Anexo C do presente**

- O Club Deal
- O HSBC Bilat
- O Mizuho Bilat
- O BTMU Bilat
- O BAML Bilat
- O NEXI 2012
- O NEXI 2010

**FORMULÁRIO DE ELEIÇÃO DE CRÉDITO PPE (“FORMULÁRIO DE ELEIÇÃO”)**

Os termos em maiúsculas aqui utilizados, mas não definidos de outra forma, terão os significados que lhes são atribuídos no plano de recuperação judicial consensual do Devedor (o “Plano de RJ”). O Plano de RJ está disponível em [https://dm.epiq11.com/\[samarco\]](https://dm.epiq11.com/[samarco]) (o “Site do Processo”).

De acordo com o Plano de RJ, entre outras coisas, os Créditos decorrentes das Linhas PPE (“Créditos PPE”) serão trocados por determinada contraprestação conforme estabelecido no Item 1 abaixo (a “Contraprestação do Plano de RJ”), conforme descrito nas cláusulas 5.3. 2, 5.4, 8 e 9 do Plano de RJ, dependendo se um Titular de Créditos PPE (conforme definido no presente) faz ou não uma das seguintes opções, conforme descrito integralmente no Plano de RJ e resumido abaixo no Item 1. Para fins de participação no processo de opção, um “Titular de Créditos PPE” é o titular de um Crédito PPE que (a) está na Lista de Opção do EPP<sup>11</sup> ou (b) preenche e envia um formulário de confirmação de transferência (o “Formulário de Confirmação de Cessão”), cujo formato está publicado no Site do Processo, de acordo com os seus termos.

**Cada Titular de Créditos PPE poderá dividir seus Créditos PPE em diferentes partes e selecionar uma opção diferente e/ou designar um Beneficiário Final diferente em relação a cada parcela de seus Créditos PPE. Cada Detentor de Créditos PPE também poderá nomear outra parte para ser o Beneficiário Final com relação às seus Créditos PPE (no todo ou em parte), listando o nome de tal designado no Item 4 deste documento e no Formulário de Instrução DWAC anexado a este documento como Anexo B. Um único Formulário de Eleição não poderá ter mais de um Beneficiário Final.**

Todos os Titulares de Créditos PPE são incentivados a fazer uma opção em, ou antes, de [●] de 2023 às 17:00 h, Horário da Cidade de Nova York (o “Prazo de Eleição”). Para fazer uma escolha, cada Titular de Créditos PPE deve fornecer este Formulário de Eleição (e qualquer Formulário de Instrução DWAC) preenchido ao Agente antes ou no Prazo de Eleição, de acordo com as instruções no Item 5. **Os Titulares de Créditos PPE que não elegerem nenhuma das opções descritas no Item 1 abaixo até o Prazo de Eleição serão considerados como tendo selecionado a condição geral de acordo com a cláusula 5.4 do Plano de RJ (a “Condição Geral”) para fins de recebimento de suas Contraprestações do Plano de RJ, conforme descrito mais detalhadamente no Item 2, abaixo.**

<sup>11</sup> A Samarco publicará em seu site (<https://www.samarco.com/judicial-reorganization-internal/?lang=en>) uma lista atualizada contendo os Titulares de Créditos PPE cadastrados na RJ a partir de sua data (tal lista, a “Lista de Eleição PPE”) e no Site do Processo.



Para evitar dúvidas, em caso de conflito entre este Formulário de Eleição e o Plano de RJ, o Plano de RJ prevalecerá. Os Titulares de Créditos PPE deverão consultar o Plano de RJ, disponível no Site do Processo, para obter uma descrição completa de cada uma das opções resumidas abaixo.

**Direitos de Retirada.** Antes do Prazo de Eleição, as instruções de opção do Titular de Créditos PPE podem ser (a) retiradas mediante notificação ao Agente de tal Titular de Créditos PPE ou (b) alteradas a critério de tal Titular de Créditos PPE, por meio do envio de um Formulário de Eleição com data posterior. Após o Prazo de Eleição, as instruções de opção do Titular de Créditos PPE não poderão ser retiradas ou alteradas.

#### **Instruções de Opção para o Agente**

##### **Item 1: Opção do Titular de Créditos PPE**

(Os eleitores Titular de Créditos PPE devem incluir o Valor Principal dos Créditos Quirografários trocados para cada uma das opções selecionadas abaixo).

**NOTA IMPORTANTE:** Se as opções agregadas da Opção B-1 e da Opção B-2 (em conjunto, a “Opção B”) forem inferiores a US\$ 500.000.000, qualquer Escolha da Opção B-1 ou Opção B-2 por um eleitor Titular de Créditos PPE será automaticamente considerada uma escolha da Opção A (uma “Opção A Presumida”).

- ☐ **Escolha da Opção A:** Os Beneficiários Finais receberão Novos Títulos em troca de Créditos Quirografários, conforme se segue: Conforme estabelecido na cláusula 8 do Plano de RJ, os eleitores Titulares de Créditos PPE cujos Créditos Quirografários sejam denominados em dólares poderão optar por receber Novos Títulos denominados em dólares sem garantia com vencimento em 30 de junho de 2031, sujeitos aos termos estabelecidos abaixo e no Plano de RJ (os “Novos Títulos”) em troca de Créditos Quirografários, e utilizará tais créditos como pagamento pelos Novos Títulos na proporção estabelecida no Anexo X do Plano de RJ. Os Beneficiários Finais para os quais a Opção A for escolhida receberão Novos Títulos em troca de seus Créditos Quirografários na proporção estabelecida no Anexo X do Plano.

CONSULTE UMA DESCRIÇÃO MAIS COMPLETA DA ESCOLHA DA OPÇÃO A NO ANEXO A DO PRESENTE.

| <b>Linha EPP</b> | <b>Valor Principal Trocado pela Opção A</b> |
|------------------|---------------------------------------------|
| O Club Deal      | US\$ _____                                  |
| O HSBC Bilat     | US\$ _____                                  |
| O Mizuho Bilat   | US\$ _____                                  |
| O BTMU Bilat     | US\$ _____                                  |
| O BAML Bilat     | US\$ _____                                  |
| O NEXI 2012      | US\$ _____                                  |
| O NEXI 2010      | US\$ _____                                  |

**PESSOA DE CONTATO PARA QUEM AS INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS DEVEM SER SOLICITADAS (DEVE SER INFORMADO SE VOCÊ ESTIVER ELEGENDO A OPÇÃO B-1 OU OPÇÃO B-2 ABAIXO):**

Nome do Contato: \_\_\_\_\_

Número de telefone do Contato: \_\_\_\_\_

Endereço(s) de Email do Contato: \_\_\_\_\_

- ☐ **Escolha da Opção B-1:** Os Beneficiários Finais estão solicitando o recebimento de uma parte do Empréstimo de Longo Prazo em troca de Créditos Quirografários, COM adesão ao “Mecanismo de Pagamento Permitido”: Conforme estabelecido na cláusula 9 do Plano de RJ, os eleitores Titulares de Créditos PPE cujos Créditos Quirografários sejam denominados em dólares poderão optar que seus beneficiários finais recebam sua parcela *pro rata* de um empréstimo de longo prazo com vencimento em 30 de junho de 2035, sujeito aos termos previstos adiante (o “Empréstimo de Longo Prazo”), em troca de Créditos Quirografários.

A Opção de Reestruturação B-1 e a consequente celebração do Empréstimo de Longo Prazo estão condicionadas à escolha da Opção B-1 ou da Opção B-2 pelos Credores Quirografários que detenham, no total, Créditos Quirografários em valor equivalente a pelo menos US\$ 500.000.000. Se esse valor mínimo de Créditos Quirografários a serem



**Rua Ouvidor 253, Serrano – Belo Horizonte, MG, Brasil - 30.882-160**

Phone/Fax: +55 31 3473-5506 – celular/WhatsApp: 98479-9818 [aatraducoes@aatraducoes.com.br](mailto:aatraducoes@aatraducoes.com.br)

• [alexandresobreira@gmail.com](mailto:alexandresobreira@gmail.com) • [Skype: alexandresobreira3](https://www.skype.com/en/contacts/alexandresobreira3)

reestruturados no âmbito da Opção B não for alcançado, as opções apresentadas para a Opção B-1 ou Opção B-2 serão consideradas opções para a Opção A, e tais Beneficiários Finais receberão a contraprestação da Opção A em troca de Créditos Quirografários na proporção estabelecida no Anexo X do Plano de RJ.

Sem prejuízo do parágrafo imediatamente anterior, os Beneficiários Finais para os quais a Opção B-1 for escolhida receberão sua parcela *pro rata* do Empréstimo de Longo Prazo em troca de Créditos Quirografários, igual ao valor de tais créditos ajustados à taxa de 5,75% a.a., *pro rata*, de 1º de julho de 2023 até a data de emissão do Empréstimo de Longo Prazo.

**Adesão ao Mecanismo de Pagamento Permitido (exclusivamente para Titulares de Créditos PPE que escolherem a Opção B-1):** Todos os Credores Quirografários que escolherem a Opção B deverão, como classe, decidir se participarão do Mecanismo de Pagamento Permitido, que é descrito em maiores detalhes no Anexo A. Todos os Titulares de Créditos PPE que escolherem a Opção B-1 estarão automaticamente optando por aderir ao *Mecanismo de Pagamentos Permitidos* nos termos das cláusulas 9.2 e 12 do Plano de RJ. Observe, entretanto, que as opções para a Opção B-1 e a Opção B-2 receberão o mesmo tratamento no âmbito do Plano de RJ. Se mais de 50% dos que escolherem a Opção B-1 e a Opção B-2 no total tiverem selecionado a Opção B-1, então *todos* os Créditos Quirografários trocados pela Opção B-1 ou B-2 serão automaticamente considerados como tendo optado pela Opção B-1 e aderir ao Mecanismo de Pagamento Permitido. Nesse caso, conforme descrito mais detalhadamente no Anexo A, todos os Beneficiários Finais para os quais a Opção B-1 foi escolhida e todos os Beneficiários Finais para os quais a Opção B-2 foi escolhida receberão sua parte (*pro rata* com os Novos Títulos) do Excedente de Geração de Caixa - Parte Credores, ficando ressalvado que quaisquer pagamentos do Excedente de Geração de Caixa - Parte Credores amortizem o Empréstimo de Longo Prazo com um desconto de 25% sobre o valor nominal. Contudo, se menos de 50% dos que escolherem a Opção B-1 e B-2 tiverem selecionado a Opção B-1, então o Mecanismo de Pagamento Permitido não será implementado para nenhum dos Beneficiários Finais para quem a Opção B tenha sido escolhida.

CONSULTE O ANEXO A DO PRESENTE PARA UMA DESCRIÇÃO MAIS COMPLETA DA OPÇÃO B-1, INCLUINDO A ADESÃO AO “MECANISMO DE PAGAMENTO PERMITIDO”.

| Linha EPP      | Valor Principal Trocado pela Opção B-1 |
|----------------|----------------------------------------|
| O Club Deal    | US\$ _____                             |
| O HSBC Bilat   | US\$ _____                             |
| O Mizuho Bilat | US\$ _____                             |
| O BTMU Bilat   | US\$ _____                             |
| O BAML Bilat   | US\$ _____                             |
| O NEXI 2012    | US\$ _____                             |
| O NEXI 2010    | US\$ _____                             |

- ☐ **Escolha da Opção B-2:** Os Beneficiários Finais estão solicitando o recebimento de uma parte do Empréstimo de Longo Prazo em troca de Créditos Quirografários, SEM adesão ao “Mecanismo de Pagamento Permitido”: Conforme estabelecido na cláusula 9 do Plano de RJ, os eleitores Titulares de Créditos PPE cujos créditos quirografários sejam denominados em dólares poderão optar que seus beneficiários finais recebam sua parcela *pro rata* de um Empréstimo de Longo Prazo com vencimento em 30 de junho de 2035, sujeito aos termos previstos adiante (o “Empréstimo de Longo Prazo”), em troca de Créditos Quirografários.

A Opção de Reestruturação B-2 e a consequente celebração do Empréstimo de Longo Prazo estão condicionadas à escolha da Opção B-1 ou Opção B-2 pelos Credores Quirografários que detenham, no total, Créditos Quirografários em valor equivalente a pelo menos US\$ 500.000.000. Se esse valor mínimo de Créditos Quirografários a serem reestruturados no âmbito da Opção B não for alcançado, as eleições submetidas para a Opção B-1 ou Opção B-2 serão consideradas opções para a Opção A, e tais Beneficiários Finais receberão a contraprestação da Opção A em troca por Créditos Quirografários na proporção estabelecida no Anexo X do Plano de RJ.

Sem prejuízo do parágrafo imediatamente anterior, os Beneficiários Finais para os quais a Opção B-2 foi escolhida receberão sua parcela *pro rata* do Empréstimo de Longo Prazo em troca de Créditos Quirografários, igual ao valor de tais créditos ajustados à taxa de 5,75% a.a., *pro rata*, de 1º de julho de 2023 até a data de emissão do Empréstimo de Longo Prazo, mas serão considerados como NÃO tendo escolhido o Mecanismo de Pagamento Permitido em conformidade com as cláusulas 9.2 e 12 do Plano de RJ. Observe, entretanto, que as opções para a Opção B-1 e a Opção B-2 receberão o mesmo tratamento no âmbito do Plano de RJ. Se mais de 50% dos que escolherem a Opção B no total tiverem selecionado a Opção B-1, então *todos* os Créditos Quirografários trocados pela Opção B-1 ou B-2 serão automaticamente



considerados como tendo optado pela Opção B-1 e aderir ao Mecanismo de Pagamento Permitido. Nesse caso, conforme descrito mais detalhadamente no Anexo A, todos os Beneficiários Finais para os quais a Opção B-1 foi escolhida e todos os Beneficiários Finais para os quais a Opção B-2 foi escolhida receberão sua parte (*pro rata* com os Novos Títulos) do Excedente de Geração de Caixa - Parte Credores, ficando ressalvado que quaisquer pagamentos do Excedente de Geração de Caixa - Parte Credores amortizem os Empréstimo de Longo Prazo com um desconto de 25% sobre o valor nominal. Contudo, se menos de 50% dos que escolherem a Opção B-1 e B-2 tiverem selecionado a Opção B-1, então o Mecanismo de Pagamento Permitido não será implementado para nenhum Beneficiários Finais para quem a Opção B tenha sido escolhida.

CONSULTE UMA DESCRIÇÃO MAIS COMPLETA DA ESCOLHA DA OPÇÃO B-2 NO ANEXO A DO PRESENTE

| <b>Linha EPP</b> | <b>Valor Principal Trocado pela Opção B-2</b> |
|------------------|-----------------------------------------------|
| O Club Deal      | US\$ _____                                    |
| O HSBC Bilat     | US\$ _____                                    |
| O Mizuho Bilat   | US\$ _____                                    |
| O BTMU Bilat     | US\$ _____                                    |
| O BAML Bilat     | US\$ _____                                    |
| O NEXI 2012      | US\$ _____                                    |
| O NEXI 2010      | US\$ _____                                    |

**Item 2. EXCLUSIVAMENTE PARA FINS INFORMATIVOS: Descrição da Condição Geral (NÃO é uma opção de escolha ativa):** Os Titulares de Créditos PPE que não escolherem nenhuma das opções descritas no Item 1 acima até o Prazo de Eleição serão considerados como tendo selecionado a Condição Geral, conforme se segue: Conforme estabelecido na cláusula 5.4 do Plano de RJ, os Titulares de Créditos PPE receberão um único pagamento em dinheiro em 31 de dezembro de 2040 no valor de seu Crédito Quirografário (o “Pagamento Condição Geral”). Para Créditos Quirografários denominados em dólares americanos e dólares australianos, os juros sobre o Pagamento Condição Geral incidirão a uma taxa PIK de 2,5% a.a., a partir da Data da Petição ou, no caso de Créditos Ilíquidos, desde a data de liquidação até o vencimento. Os juros serão pagos conforme previsto no Plano de RJ. O Pagamento Condição Geral poderá ser recomprado pela Companhia a qualquer momento com desconto de 85%.

### **Item 3: Informações Adicionais Necessárias para TODAS as Opções**

Conforme descrito no Plano de RJ, os Novos Títulos serão distribuídos exclusivamente através da The Depository Trust Company (“DTC”). Portanto, cada Beneficiário Final para quem a Opção A ou Opção B for escolhida (neste último caso, no caso de uma escolha da Opção A Presumida) deverá fornecer os detalhes de entrega da DTC estabelecidos no Anexo B. Se um Titular de Créditos PPE fizer uma escolha pela Opção A (ou for considerado que o fez de acordo com a Opção B), mas não fornecer os detalhes de entrega relevantes, qualquer distribuição de Novos Títulos a esse Beneficiário Final será adiada até que o Devedor e seus agentes recebam todos os detalhes de entrega necessários para esse Beneficiário Final, e tal atraso não será considerado inadimplência do Devedor nos termos do Plano de RJ; ficando ressalvado que quaisquer Novos Títulos não entregues devido à falha de um Titular de Créditos PPE em fornecer os detalhes de entrega necessários em até sete (7) meses após a Data de Fechamento serão consideradas como tendo escolhido a Condição Geral de acordo com a cláusula 5.4 do Plano de RJ.

*Nota: O Formulário de Instrução do DWAC está anexado a este documento como Anexo B. Os titulares com dúvidas sobre o Formulário de Eleição ou o Formulário de Instrução do DWAC podem enviar um e-mail para [Tabulation@epiglobal.com](mailto:Tabulation@epiglobal.com), com uma referência a “EPP da Samarco” na linha de assunto.*

### **Item 4: Informações Adicionais Necessárias para a Opção B-1 e a Opção B-2**

Conforme descrito no Plano de RJ, os Empréstimo de Longo Pazo não serão distribuídos através da plataforma DTC. Portanto, se a Opção B-1 ou a Opção B-2 for escolhida neste Formulário de Eleição, as informações de contato previstas no Item 1 acima deverão ser incluídas no Formulário de Eleição. Quando solicitado após o Prazo de Eleição, o Beneficiário Final também deverá fornecer ao Devedor ou seus agentes as informações administrativas necessárias (incluindo todos as informações e os documentos costumeiros de “conheça seu cliente (*know your customer*)”, compliance e proibição à lavagem de dinheiro, conforme solicitados pelo agente administrativo dos Empréstimos). Se



Rua Ouvidor 253, Serrano – Belo Horizonte, MG, Brasil - 30.882-160

Phone/Fax: +55 31 3473-5506 – cellular/WhatsApp: 98479-9818 [aatraducoes@aatraducoes.com.br](mailto:aatraducoes@aatraducoes.com.br)

• [alexandresobreira@gmail.com](mailto:alexandresobreira@gmail.com) • Skype: [alexandresobreira3](#)

a Opção B-1 ou a Opção B-2 for escolhida neste Formulário de Eleição, mas não forem fornecidas as informações de contato ou, quando solicitado, o Beneficiário Final não fornecer as informações administrativas, qualquer distribuição de Empréstimos de Longo Prazo a esse Beneficiário Final será adiada até que o Devedor e seus agentes recebam todas as informações de registro necessárias para esse Beneficiário Final, e tal atraso não será considerado inadimplência do Devedor nos termos do Plano de RJ; ficando ressalvado que quaisquer Empréstimos de Longo Prazo não entregues devido à falha de um Titular de Créditos PPE ou Beneficiário Final em fornecer as informações administrativas necessárias em até sete (7) meses após a Data de Fechamento serão consideradas como tendo escolhido a Condição Geral de acordo com a cláusula 5.4 do Plano de RJ.

**Item 5: Certificado**

Ao devolver este Formulário de Eleição preenchido ao Agente, estou instruindo o Agente a registrar minha escolha de Créditos PPE de acordo com a opção aqui indicada.

Data: \_\_\_\_\_

Nome do Titular de Créditos PPE: \_\_\_\_\_

Nome do Beneficiário Final: \_\_\_\_\_

Assinatura autorizada: \_\_\_\_\_

Nome do Signatário: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Número de Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**Item 5: Instruções para Devolução do Formulário de Eleição**

**Prazo de Eleição:** Até às 17:00 h, horário da Cidade de Nova York em [●], de 2023.

**Instruções:** O Formulário de Eleição preenchido (e qualquer Formulário de Instrução DWAC) deverá ser devolvido em arquivo PDF digitalizado ao Agente por e-mail para [Tabulation@epiqglobal.com](mailto:Tabulation@epiqglobal.com), com referência a “PPE da Samarco” na linha de assunto.





**Anexo A do Formulário de Eleição**

Uma descrição mais detalhada da Escolha da Opção A, da Escolha da Opção B-1 e da Escolha da Opção B-2 encontra-se adiante. Consulte também o Plano de RJ para obter detalhes completos.

**Escolha da Opção A: Os Beneficiários Finais receberão Novos Títulos em troca de Créditos Quirografários, conforme se segue:** Conforme estabelecido na cláusula 8 do Plano de RJ, os eleitores Titulares de Créditos PPE cujos Créditos Quirografários sejam denominados em dólares poderão optar por que seus Beneficiários Finais recebam Novos Títulos denominados em dólares sem garantia com vencimento em 30 de junho de 2031, sujeitos aos termos estabelecidos abaixo e no Plano de RJ (os “Novos Títulos”) em troca de Créditos Quirografários, e utilizará tais créditos como pagamento pelos Novos Títulos na proporção estabelecida no Anexo X do Plano de RJ.

Os Beneficiários Finais para os quais a Opção A for escolhida receberão Novos Títulos em troca de Créditos Quirografários na proporção estabelecida no Anexo X do Plano de RJ. Os termos dos Novos Títulos incluem, entre outros:

- (i) Os Novos Títulos vencerão em 30 de junho de 2031;
- (ii) O valor principal dos Novos Títulos em circulação será pago no vencimento (exceto para quaisquer opções de amortização antecipada ou resgate);
- (iii) Os pagamentos trimestrais de juros serão efetuados às seguintes taxas:
  - a. A partir da data de emissão dos Novos Títulos até 31 de dezembro de 2023: Taxa de juros de 9,000% ao ano (“a.a.”), pagos em espécie (“PIK”);
  - b. De 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024: 9,000% a.a. PIK;
  - c. De 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025: 9,000% a.a. PIK;
  - d. De 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026: 4,000% a.a. em espécie; 5,000% a.a. PIK;
  - e. De 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2027: 5,500% a.a. em espécie; 3,500% a.a. PIK;
  - f. De 1º de janeiro de 2028 a 31 de dezembro de 2028: 9,250% a.a. em espécie;
  - g. De 1º de janeiro de 2029 a 31 de dezembro de 2029: 9,250% a.a. em espécie; e
  - h. De 1º de janeiro de 2030 até o vencimento: 9,500% a.a. em espécie;
- (iv) Os Novos Títulos serão quirografários;
- (v) Os Novos Títulos poderão ser resgatadas a qualquer momento, a critério exclusivo da Samarco, por 100% do seu valor principal, acrescido de juros acumulados e não pagos;
- (vi) Os Novos Títulos têm a mesma prioridade de pagamento que os Títulos Adicionais;
- (vii) Certas cláusulas estabelecidas no Plano de RJ serão aplicáveis à Samarco e suas subsidiárias enquanto os Novos Títulos estiverem em circulação;
- (viii) Os Novos Títulos poderão, conforme descrito mais detalhadamente nos itens (ix) e (x) adiante, receber um *sweep* anual de excedente de geração de caixa igual a 50% do excedente de geração de caixa da Companhia, conforme definido no Anexo IX do Plano de RJ (o “Excedente de Geração de Caixa - Parte Credores”).
- (ix) Se a Companhia tiver Caixa Excedente no último dia de qualquer exercício fiscal (começando com o exercício fiscal encerrado em 31 de dezembro de 2024), a Companhia poderá, a seu critério, aplicar o Excedente de Geração de Caixa - Parte Credores para fazer uma oferta de compra (i) dos Títulos a partir de todos os detentores dos Novos Títulos e (ii) se aplicável, pagar antecipada e voluntariamente o Empréstimo de Longo Prazo, em uma base proporcional (em relação ao valor total dos Novos Títulos e Empréstimo de Longo Prazo em aberto), de acordo com uma oferta de Leilão Reverso a ser lançada dentro de 15 Dias Úteis após a data limite para entrega das demonstrações financeiras anuais auditadas da Companhia.
- (x) Caso (i) seja realizado Leilão Reverso e permaneça pendente qualquer Excedente de Geração de Caixa - Parte Credores; (ii) o Leilão Reverso for realizado e não for bem sucedido; ou (iii) a Samarco, a seu critério, não realizar o Leilão Reverso no prazo indicado no Plano de RJ, a Samarco aplicará todo o Excedente de Geração de Caixa - Parte Credores remanescente para resgatar o Novos Títulos ao preço estabelecido na cláusula 12.1.1.1 do Plano de RJ e, se aplicável, pagar antecipadamente o Empréstimo de Longo Prazo com desconto de 25% sobre o valor nominal, proporcionalmente.

**Escolha da Opção B-1: Os Beneficiários Finais estão requerendo recebimento de uma parte do Empréstimo de Longo Prazo em troca de Créditos Quirografários, COM adesão ao “Mecanismo de Pagamento Permitido”:** Conforme estabelecido na cláusula 9 do Plano de RJ, os eleitores Titulares de Créditos PPE cujos créditos quirografários sejam denominados em dólares poderão optar que seus beneficiários finais recebam sua parcela *pro rata* de um Empréstimo de Longo Prazo com vencimento em 30 de junho de 2035, sem prejuízo dos termos previstos adiante (o “Empréstimo de Longo Prazo”) em troca de Créditos Quirografários.

A Opção de Reestruturação B-1 e a consequente celebração do Empréstimo de Longo Prazo estão condicionadas à escolha da Opção B-1 ou Opção B-2 pelos Credores Quirografários que detenham, no total, Créditos Quirografários em valor equivalente a pelo menos US\$ 500.000.000. Se esse valor mínimo de Créditos Quirografários a serem reestruturados no âmbito da Opção B não for alcançado, as opções apresentadas para a Opção B-1 ou Opção B-2 serão consideradas opções para a Opção A, e tais Beneficiários Finais receberão a contraprestação da Opção A em troca por Créditos Quirografários na proporção estabelecida no Anexo X do Plano de RJ.



Sem prejuízo do parágrafo imediatamente anterior, os Beneficiários Finais para os quais a Opção B-1 for escolhida receberão sua parcela *pro rata* do Empréstimo de Longo Prazo em troca de Créditos Quirografários, igual ao valor de tais créditos ajustados à taxa de 5,75% a.a., *pro rata*, de 1º de julho de 2023 até a data de emissão do Empréstimo de Longo Prazo.

Os termos do Empréstimo de Longo Prazo incluem:

- (i) O Empréstimo de Longo Prazo vencerá em 30 de junho de 2035;
- (ii) Os pagamentos de amortização de US\$ 75.000.000 por ano serão feitos a partir de 30 de junho de 2032 e em 30 de junho de cada ano, subsequente, até o vencimento;
- (iii) Os pagamentos trimestrais de juros serão efetuados às seguintes taxas:
  - a. Desde a emissão do Empréstimo de Longo Prazo até 31 de dezembro de 2029: 5,750% a.a. PIK; e
  - b. De 1º de janeiro de 2030 até o vencimento: 5,000% a.a. em espécie;
- (iv) O Empréstimo de Longo Prazo será quirografário;
- (v) O Empréstimo de Longo Prazo será classificado *pari passu* com os Novos Títulos;
- (vi) Certas cláusulas serão aplicáveis à Samarco e suas subsidiárias, substancialmente equivalentes àquelas estabelecidas nos Novos Títulos, até que tais notas sejam integralmente pagas; posteriormente, o Empréstimo de Longo Prazo será classificado *pari passu* com qualquer endividamento financeiro incorrido para refinar os Novos Títulos, inclusive no que diz respeito a cláusulas e garantias;
- (vii) Pagamentos antecipados voluntários não são permitidos antes do reembolso total dos Novos Títulos;
- (viii) Além das condições acima, os eleitores Titulares de Créditos PPE poderão optar por aderir ao Mecanismo de Pagamento Permitido descrito adiante. Caso os Credores Quirografários detentores de mais de 50% de todos os Créditos Quirografários trocados pelo Empréstimo de Longo Prazo tenham escolhido a Opção B-2, optando assim por não aderir ao Mecanismo de Pagamento Permitido, nenhum dos Beneficiários Finais para os quais a Opção B-1 ou a Opção B-2 foi selecionada (i) participarão de Leilões Reversos ou amortizações antecipadas com Excedente de Geração de Caixa; ou (ii) receberá qualquer amortização ou pagamento antes que os Novos Títulos tenham sido integralmente amortizados, refinanciadas ou resgatadas, exceto para os pagamentos de amortização indicados na Cláusula 9.1(ii) do Plano de RJ. Por outro lado, caso os Credores Quirografários detentores de mais de 50% de todos os Créditos Quirografários que são trocados pelo Empréstimo de Longo Prazo tenham escolhido a Opção B-1, optando assim por aderir ao Mecanismo de Pagamento Permitido, todos os Beneficiários Finais para os quais a Opção B-2 foi selecionado serão considerados como tendo aderido ao Mecanismo de Pagamento Permitido.

**Cumulação ao Mecanismo de Pagamento Permitido (exclusivamente para Beneficiários Finais para quem a Opção B-1 estiver selecionada):** Todos os Credores Quirografários que escolherem a Opção B deverão, como classe, decidir se participarão do Mecanismo de Pagamento Permitido, que está descrito em maiores detalhes no Anexo A. Se mais de 50% de todos os Créditos Quirografários forem trocados no total pela Opção B -1 e B-2 forem trocados pela Opção B-1, então todos os Créditos Quirografários trocados no agregado pelas Opções B-1 e B-2 serão considerados como tendo automaticamente optado por aderir ao Mecanismo de Pagamento Permitido de acordo com as cláusulas 9.2 e 12 do Plano de RJ. Conforme descrito abaixo, todos os Beneficiários Finais para os quais a Opção B-1 ou Opção B-2 foi selecionada receberão sua parte (*pro rata* com os Novos Títulos) do Excedente de Geração de Caixa - Parte Credores, desde que quaisquer pagamentos do Excedente de Geração de Caixa - Parte Credores amortizem os Empréstimo de Longo Prazo com um desconto de 25% sobre o valor nominal.

Os termos do Mecanismo de Pagamento Permitido incluem:

- (i) Se a Companhia tiver Caixa Excedente no último dia de qualquer exercício fiscal (começando com o exercício fiscal encerrado em 31 de dezembro de 2024), a Companhia poderá, a seu critério, aplicar o Excedente de Geração de Caixa - Parte Credores para fazer uma oferta de compra (i) dos Títulos a partir de todos os detentores dos Novos Títulos e (ii) pagar antecipada e voluntariamente os Empréstimo de Longo Prazo, em uma base proporcional (em relação ao valor total dos Novos Títulos e Empréstimo de Longo Prazo em aberto), de acordo com uma oferta de Leilão Reverso a ser lançada dentro de 15 Dias Úteis após a data limite para entrega das demonstrações financeiras anuais auditadas da Companhia.
- (ii) Caso (i) seja realizado Leilão Reverso e permaneça pendente qualquer Excedente de Geração de Caixa - Parte Credores; (ii) o Leilão Reverso for realizado e não for bem sucedido; ou (iii) a Samarco, a seu critério, não realizar o Leilão Reverso no prazo indicado na cláusula 12.1.1.1 do Plano de RJ, a Samarco aplicará todo o Excedente de Geração de Caixa - Parte Credores remanescente para resgatar o Novos Títulos ao preço estabelecido no Plano de RJ e pagar antecipadamente o Empréstimo de Longo Prazo com desconto de 25% sobre o valor nominal, proporcionalmente.

**Escolha da Opção B-2:** Os Beneficiários Finais estão requerendo recebimento de uma parte do Empréstimo de Longo Prazo em troca de Créditos Quirografários, SEM adesão ao “Mecanismo de Pagamento Permitido”: Conforme estabelecido na cláusula 9 do Plano de RJ, os eleitores Titulares de Créditos PPE cujos créditos quirografários sejam denominados em dólares poderão optar que seus beneficiários finais recebam sua parcela *pro rata* de um Empréstimo de Longo Prazo com vencimento em 30 de junho de 2035, sem prejuízo dos termos previstos adiante (o “Empréstimo de Longo Prazo”) em troca de Créditos Quirografários.



Rua Ouvidor 253, Serrano – Belo Horizonte, MG, Brasil - 30.882-160

Phone/Fax: +55 31 3473-5506 – celular/WhatsApp: 98479-9818 [aatraducoes@aatraducoes.com.br](mailto:aatraducoes@aatraducoes.com.br)

• [alexandresobreira@gmail.com](mailto:alexandresobreira@gmail.com) • Skype: [alexandresobreira3](https://www.skype.com/en/contacts/alexandresobreira3)



A Opção de Reestruturação B-2 e a consequente celebração do Empréstimo de Longo Prazo estão condicionadas à escolha da Opção B-1 ou Opção B-2 pelos Credores Quirografários que detenham, no total, Créditos Quirografários em valor equivalente a pelo menos US\$ 500.000.000. Se esse valor mínimo de Créditos Quirografários a serem reestruturados no âmbito da Opção B não for alcançado, as opções apresentadas para a Opção B-1 ou Opção B-2 serão consideradas opções para a Opção A, e tais Beneficiários Finais receberão a contraprestação da Opção A em troca por Créditos Quirografários na proporção estabelecida no Anexo X do Plano de RJ.

Sem prejuízo do parágrafo imediatamente anterior, os Beneficiários Finais para os quais a Opção B-2 foi escolhida receberão sua parcela *pro rata* do Empréstimo de Longo Prazo em troca de Créditos Quirografários, igual ao valor de tais créditos ajustados à taxa de 5,75% a.a., *pro rata*, de 1º de julho de 2023 até a data de emissão do Empréstimo de Longo Prazo, mas serão considerados como NÃO tendo escolhido o Mecanismo de Pagamento Permitido. Tenha em mente que, se Credores Quirografários detentores de mais de 50% de todos os Créditos Quirografários que foram trocados pelo Empréstimo de Longo Prazo tiverem escolhido a Opção B-1, portanto optando por se juntarem ao Mecanismo de Pagamento Permitido em conformidade com as cláusulas 9.2 e 12 do Plano de RJ (e conforme descrito em mais detalhes no Anexo A), todos os Beneficiários Finais para quem a Opção B-1 foi escolhida e todos os Beneficiários Finais para quem a Opção B-2 foi escolhida receberão sua fatia (*pro rata* com os Novos Títulos) do Excedente de Geração de Caixa - Parte Credores, do Excedente de Geração de Caixa - Parte Credores, desde que quaisquer pagamentos de Excedente de Geração de Caixa - Parte Credores retirem os Empréstimo de Longo Prazo a um desconto de 25% sobre o valor nominal.

Os termos do Empréstimo de Longo Prazo incluem:

- (i) O Empréstimo de Longo Prazo vencerá em 30 de junho de 2035;
- (ii) Os pagamentos de amortização de US\$ 75.000.000 por ano serão feitos a partir de 30 de junho de 2032 e em 30 de junho de cada ano, subsequente, até o vencimento;
- (iii) Os pagamentos trimestrais de juros serão efetuados às seguintes taxas:
  - a. Desde a emissão do Empréstimo de Longo Prazo até 31 de dezembro de 2029: 5,750% a.a. PIK; e
  - b. De 1º de janeiro de 2030 até o vencimento: 5,000% a.a. em espécie;
- (iv) O Empréstimo de Longo Prazo será sem garantia;
- (v) O Empréstimo de Longo Prazo será classificado *pari passu* com os Novos Títulos;
- (vi) Certas cláusulas serão aplicáveis à Samarco e suas subsidiárias, substancialmente equivalentes àquelas estabelecidas nos Novos Títulos, até que tais notas sejam integralmente pagas; posteriormente, o Empréstimo de Longo Prazo será classificado *pari passu* com qualquer endividamento financeiro incorrido para refinar os Novos Títulos, inclusive no que diz respeito a cláusulas e garantias;
- (vii) Pagamentos antecipados voluntários não são permitidos antes do reembolso total dos Novos Títulos;
- (viii) Além das condições acima, os eleitores Titulares de Créditos PPE poderão optar por aderir ao Mecanismo de Pagamentos Permitidos descrito adiante. Caso os Credores Quirografários detentores de mais de 50% de todos os Créditos Quirografários trocados pelo Empréstimo de Longo Prazo tenham escolhido a Opção B-2, optando assim por não aderir ao Mecanismo de Pagamento Permitido, nenhum dos Beneficiários Finais para os quais a Opção B-1 ou a Opção B-2 foi selecionada (i) participarão de Leilões Reversos ou amortizações antecipadas com Excedente de Geração de Caixa; ou (ii) receberá qualquer amortização ou pagamento antes que os Novos Títulos tenham sido integralmente amortizadas, refinanciadas ou resgatadas, exceto para os pagamentos de amortização indicados na Cláusula 9.1(ii) do Plano de RJ. Por outro lado, caso os Credores Quirografários detentores de mais de 50% de todos os Créditos Quirografários que são trocados pelo Empréstimo de Longo Prazo tenham escolhido a Opção B-1, optando assim por aderir ao Mecanismo de Pagamento Permitido, todos os Beneficiários Finais para os quais a Opção B-2 foi selecionado serão considerados como tendo aderido ao Mecanismo de Pagamento Permitido.



Anexo B do Formulário de EleiçãoFORMULÁRIO DE INSTRUÇÕES DWAC

As informações requeridas pelo Formulário de Instruções DWAC estão detalhadas adiante.

**1. Certificado relativo à entidade que irá receber os Novos Títulos**

O eleitor Titular de Créditos PPE certifica que o Beneficiário Final é (marcar uma das caixas adiante):

- ☐ Um “comprador institucional qualificado (*qualified institutional buyer*)” conforme definido na Rule 144A no âmbito do Securities Act de 1933, conforme alterado (o “Securities Act”) ou
- ☐ Não é uma “pessoa dos EUA (*U.S. person*)” e está localizado fora dos Estados Unidos, conforme definido no Regulation S do Securities Act.

Nenhuma Contraprestação do Plano de RJ será entregue, exceto em conformidade com o Securities Act e as regras e regulamentos nele contidos.

**2. Detalhes da entidade e do Participante do DTC receberem os Novos Títulos por meio de depósito “*Deposit or Withdrawal at Custodian*” (“DWAC”):**

Nome da Entidade que Receberá os

Novos Títulos

Nome do CONTATO da Entidade

Telefone do CONTATO da Entidade

E-mail do CONTATO da Entidade

Nome do Participante do DTC

Número do Participante do DTC

Nome do CONTATO do Participante  
do DTC

Telefone do CONTATO do

Participante do DTC

E-mail do CONTATO do Participante  
do DTC



Rua Ouvidor 253, Serrano – Belo Horizonte, MG, Brasil - 30.882-160

Phone/Fax: +55 31 3473-5506 – cellular/WhatsApp: 98479-9818 [aatraducoes@aatraducoes.com.br](mailto:aatraducoes@aatraducoes.com.br)

• [alexandresobreira@gmail.com](mailto:alexandresobreira@gmail.com) • Skype: [alexandresobreira3](https://www.skype.com/en/contacts/alexandresobreira3)

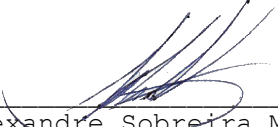
Anexo CLinhas PPE

- Contrato de Financiamento Pré-Exportação entre a Companhia, o Banco de Tóquio-Mitsubishi UFJ, Ltd., MUFG Union Bank N.A. (f/k/a Union Bank N.A.) e os Credores nele definidos, datado de 30 de agosto de 2011, pelo valor principal de US\$ 335.000.000 (o “Club Deal”).
- Contrato de Financiamento Pré-Exportação celebrado entre a Companhia e o HSBC Bank USA, National Association, datado de 2 de dezembro de 2013, no valor principal de US\$ 250.000.000 (o “HSBC Bilat”).
- Contrato de Financiamento Pré-Exportação celebrado entre a Companhia e o Mizuho Bank, Ltd., datado de 3 de dezembro de 2013, no valor principal de US\$ 125.000.000 (o “Mizuho Bilat”).
- Contrato de Financiamento Pré-Exportação celebrado entre a Companhia e o Bank of Tokyo-Mitsubishi, UFJ, Ltd., datado de 1º de novembro de 2013, no valor principal de US\$ 200.000.000 (o “BTMU Bilat”).
- Contrato de Financiamento Pré-Exportação celebrado entre a Companhia e o Bank of America, N.A. datado de 2 de dezembro de 2013, no valor principal de US\$ 200.000.000 (o “BAML Bilat”).
- Contrato de Linha de Exportação Sênior entre a Companhia, MUFG Union Bank, N.A. (f/k/a Union Bank N.A.), o Bank of Tokyo-Mitsubishi UFJ, Ltd., Sumitomo Mitsui Banking Corporation, Mizuho Corporate Bank, Ltd., e as partes credoras dos mesmos, datado de 27 de setembro de 2012, para o valor principal de US\$ 450.000.000 (o “NEXI 2012”).
- Contrato de Linha de Exportação Sênior entre a Companhia, MUFG Union Bank, N.A. (f/k/a Union Bank N.A.), o Bank of Tokyo-Mitsubishi UFJ, Ltd., Sumitomo Mitsui Banking Corporation, Mizuho Corporate Bank, Ltd., e as partes credoras dos mesmos, datado de 27 de dezembro de 2010, para o valor principal de US\$ 231.000.000 (o “NEXI 2010”).

Fim da tradução.//

Nada mais continha o documento que fielmente traduzi, conferi, achei conforme e dou fé. Esta tradução não implica julgamento sobre a forma, a autenticidade e/ou o conteúdo do documento.

Belo Horizonte, 27 de setembro de 2023.

  
Alexandre Sobreira Martins  
Matrícula Jucemg 732

Emolumentos: R\$2372,37 (dois mil, trezentos e setenta e dois reais e trinta e sete centavos)



Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ALEXANDRE SOBREIRA MARTINS  
Data: 27/09/2023 06:22:55-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Rua Ouvidor 253, Serrano – Belo Horizonte, MG, Brasil - 30.882-160

Phone/Fax: +55 31 3473-5506 – celular/WhatsApp: 98479-9818 [aaatraducoes@aaatraducoes.com.br](mailto:aaatraducoes@aaatraducoes.com.br)

• [alexandresobreira@gmail.com](mailto:alexandresobreira@gmail.com) • [Skype: alexandresobreira3](https://www.skype.com/en/contacts/alexandresobreira3)